



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.672”

DATA: 21 de março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação mediante venda, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os seguintes imóveis rurais pertencentes ao patrimônio público municipal:

- I. O lote de terras sob o nº (219/220/221-A) - 1 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A)), com a área de 34.593,56 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 28.131, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um ponto na Estrada Jangada e na divisa do lote nº 219-A, segue confrontando em um ponto na Estrada Jangada e na divisa do lote nº 219-A, segue confrontando parte do lote nº 219-A no rumo NE 79°55’ numa extensão de 203,49 metros; segue por este último confrontando com o lote nº (219/220/221-A)-2, no rumo SO 0°32’56 numa extensão de 172,97 metros; segue deste último confrontando parte do lote nº (219/220/221-A)-5 e o lote nº (219/220/221-A) -3 com rumo SO 79°55’ numa extensão de 203,49 metros, e finalmente, segue confrontando com a Estrada Jangada no rumo NE 0°32’56” numa extensão de 172,97 metros até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”
- II. O lote de terras sob nº (219/220/221 – A) – 2 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A), com área de 36.274,91 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança -PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá –PR, matriculado sob o nº 28.132, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um ponto com o lote nº (219/220/221 – A) -1 e na divisa do lote nº 219-A, segue confrontando parte do lote 219-A no rumo NE 79°55’ numa extensão de 156,29 metros, segue por este último confrontando com o lote nº 219-A, no rumo SE 59°53’ numa extensão de 16,33 metros; segue deste último confrontando com o lote nº219-A com rumo NE 76°29’ numa extensão de 32,09 metros; ainda com o mesmo lote segue confrontando no rumo NE 34°25’ numa extensão de 15,83 metros; com o lote 219-A segue confrontando no rumo NE 77°45’ numa extensão de 4,38 metros; com parte do lote nº (219/220/221 – A) – 7 segue confrontando no rumo SO 0° 32’56” numa extensão de 175,86 metros; com o lote nº (219/220/221 – A) – 6 e parte do lote (219/220/221 – A) – 5 segue confrontando no rumo SO 79°55, numa extensão de 215,70 metros e finalmente, segue confrontando com o lote nº (219/220/221 – A) -1 no rumo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

NE 0°32'56'' NA EXTENSÃO DE 172, 97 metros até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha no município de Nova Esperança, Estado do Paraná com acesso através da servidão de passagem trecho 1''.

- III. O lote de terras sob nº (219/220/221 – A) – 3 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A), com área de 30.547,37 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança -PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá –PR, matriculado sob o nº 28.133, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um ponto na Estrada Jangada e na divisa da servidão de passagem trecho 01, segue confrontando parte da servidão de passagem trecho 01 no rumo NE 79°55' numa extensão de 169,92 metros; segue por este último confrontando com parte do lote nº (219/220/221 – A) – 5 no rumo SO 0°32'56 numa extensão de 183,08 metros; segue deste último confrontando com o lote nº (219/220/221 – A) – 4 com rumo SO 79°55' numa extensão de 169,92 metros; e finalmente, segue confrontando com a Estrada Jangada no rumo NE 0°32'56'' numa extensão de 183,08 metros até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha no município de Nova Esperança, Estado do Paraná”.
- IV. O lote de terras sob nº (219/220/221 – A) – 4 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A), com área de 31.401,32 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança -PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá –PR, matriculado sob o nº 28.134, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um ponto na Estrada Jangada e na divisa do lote nº (219/220/221 – A) – 3, segue confrontando com o lote nº (219/220/221 – A) – 3 no rumo NE 79°55' numa extensão de 169,92 metros; segue por este último confrontando com parte do lote nº (219/220/221 – A) – 5, no rumo SO 0°32'56 numa extensão de 137,70 metros; segue deste último confrontando com parte do lote nº 221 –REM com rumo SO 52°18' numa extensão de 213,90 metros e finalmente, segue confrontando com a Estrada Jangada no rumo NE 0°32'56'' numa extensão de 238,76 metros até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha no município de Nova Esperança, Estado do Paraná”.
- V. O lote de terras sob nº (219/220/221-A) - 5 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A)), com a área de 30.338,47 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, matriculado sob o nº 28.135, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um ponto na Servidão de passagem trecho 1 e na divisa do lote nº (219/220/221-A) -3, segue confrontando parte de Servidão de passagem trecho 1 e trecho 2 no rumo NE 79°55' numa extensão de 106,83 metros; segue por este último confrontando com o lote nº (219/220/221-A) -6, no rumo SO 0°32'56 numa extensão de 257,11 metros; segue deste último confrontando com parte do lote nº 221-REM com rumo SO 52°18' numa extensão de 134,64 metros; e finalmente, segue confrontando com os lotes nº (219/220/221) -4 e (219/220/221) -3 no rumo NE 0°32'56" numa extensão de 320,78 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná com acesso através da servidão de passagem trecho 1 e servidão de passagem trecho 2."



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

VI. O lote de terras sob nº (219/220/221-A) -6 (subdivisão do lote nº (210/220/221-A)), com a área de 30.056,42 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, matriculado sob o nº 28.136, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um ponto na Servidão de passagem trecho 2 e na divisa do lote nº (219/220/221-A) -5, segue confrontando com a Servidão de passagem trecho 2 no rumo NE 79°55' numa extensão de 142,44 metros; segue por este último confrontando com parte do lote nº (219/220/221-A) -7 no rumo SO 0°32'56" numa extensão de 172,26 metros; segue deste último confrontando com parte do lote nº 221-REM com rumo SO 52°18' numa extensão de 179,51 metros; e finalmente, segue confrontando com o lote nº (219/220/221-A) -5 no rumo NE 0°32'56" numa extensão de 257,11 metros até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná com acesso através da servidão de passagem trecho 2."

Art. 2º - A alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será realizada mediante Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município – LOM e, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.434, de 16 de outubro de 2014.

§1º – Exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.434, de 16 de outubro de 2014, os imóveis não poderão ser vendidos por preço inferior às respectivas avaliações, realizadas pela Comissão de Avaliação PRODENE/Empresa, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 4.780, de 12 de abril de 2018, nos termos da Ata 01/2019, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	LOTE Nº (219/220/221-A)-1	34.593,56	28.131	R\$ 320.000,00
2	LOTE Nº (219/220/221-A)-2	36.274,91	28.132	R\$ 260.000,00
3	LOTE Nº (219/220/221-A)-3	30.547,37	28.133	R\$ 320.000,00
4	LOTE Nº (219/220/221-A)-4	31.401,32	28.134	R\$ 320.000,00
5	LOTE Nº (219/220/221-A)-5	30.338,47	28.135	R\$ 285.000,00
6	LOTE Nº (219/220/221-A)-6	30.056,42	28.136	R\$ 235.000,00

§2º – Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação poderá proceder à nova avaliação do lote, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação.

Art. 3º – As receitas auferidas com a alienação dos bens imóveis, autorizada por esta Lei, serão depositadas no Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, em atendimento ao art. 37, da Lei municipal 2.434, de 16 de outubro de 2014.

Art. 4º – Os prazos, condições de pagamento, encargos e todas as demais condições para a alienação constarão, obrigatoriamente, no respectivo Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

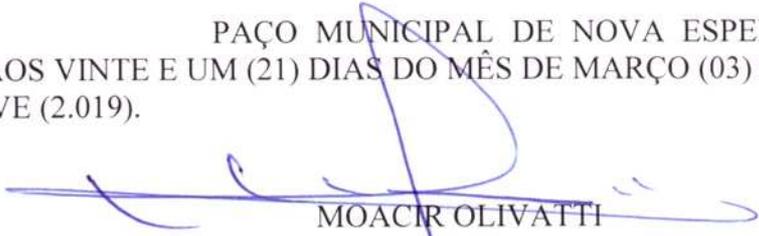
Gestão 2017/2020

Art. 5º - As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrente da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2.019).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal